



RESOLUÇÃO Nº 061/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em sessão ordinária no dia 02 de setembro de 2025.

RESOLVE:

APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI Nº 056/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025, QUE: Cria gratificação especial para servidores motoristas designados para o transporte escolar da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e dá outras providências.

LENIR NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação especial de função aos servidores motoristas designados para atuar no transporte escolar da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Município de Cacique Doble – RS.

Art. 2º O Município, através da Secretaria de Educação, realizará escalonamento da jornada e designará o motorista para a realização do transporte e percepção da gratificação especial.

Art. 3º. A gratificação especial para esta função é fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º. O direito a gratificação de que dispõe esta lei perdurará enquanto o servidor estiver designado para realização do referido transporte, de modo que não será percebida durante as férias escolares.

§2º. A gratificação paga não incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo servidor, tampouco servirá como base para fins de cálculo de aposentadoria.

§3º. Os valores da gratificação prevista na presente lei serão automaticamente reajustados na mesma data e no mesmo índice, sempre que for modificada a remuneração dos servidores municipais.



Art. 4º A jornada de trabalho que resultar excedente ao limite legal previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais não será caracterizada como extraordinária, de modo que a gratificação percebida por esta lei supre o recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno.

Art. 5º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto e transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2025.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CACIQUE DOBLE, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LENIR NUNES
Presidente do Legislativo

IDALIR SIGNORATI MIORANZA
Primeira Secretária